

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TURISMO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° DE 2023

(Do Sr. Felipe Carreras)

Requer a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater alternativas para o custeio e a promoção internacional do turismo no Brasil, com participação de representantes das entidades que indica.

Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, III, c/c o art. 32, XIX, c, do Regimento Interno desta Casa, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater alternativas para o custeio e a promoção internacional do turismo no Brasil.

Para tanto, indico para que sejam convidados por esta Comissão de Turismo os seguintes participantes:

- Ministro do Turismo
- Presidente da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur)
- Presidente do Serviço Social do Comércio (SESC);
- Presidente do Serviço Social de Aprendizagem Comercial (Senac); e
- Presidente da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEXBRASIL)



* C D 2 3 5 5 6 4 6 9 0 5 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A promoção internacional do turismo no Brasil é assunto de inegável importância para o desenvolvimento do país. Embora dotado de locais de indiscutível beleza natural e de manifestações culturais cultuadas em todo o mundo, nosso país é relativamente pouco visitado. Mudar esse quadro e libertar o potencial latente do turismo internacional no Brasil deve ser objetivo desta Comissão.

A fim de debater esse importantíssimo tema, proponho a realização de audiência pública para debater as alternativas de custeio e promoção internacional do turismo no Brasil, em especial no contexto do voto presidencial aos arts. 11 e 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2023 (convertido, sem os dispositivos referidos, na Lei nº 14.592, de 2023), que propunham uma nova fonte de financiamento para a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur).

Ressalto que, de acordo com os dispositivos que foram aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, caberia à Embratur parcela de 5% das contribuições destinadas ao Serviço Social do Comércio (SESC) e ao Serviço Social de Aprendizagem Comercial (Senac). Com o voto, essa fonte de receitas não foi criada.

Ressalto ainda que tanto o SESC quanto o Senac têm entre suas atribuições legais o apoio às atividades de turismo, como fica claro da leitura, respectivamente, da alínea “I” do art. 3º do Decreto nº 61.836, de 1967, e da alínea “u” do art. 17 do Decreto nº 61.843, de 1967.

Com essas considerações, rogo o apoio dos eminentes pares para a aprovação do presente Requerimento, com a consequente realização da Audiência Pública, no âmbito desta Comissão.

Sala de Reuniões, de setembro de 2023.

Deputado FELIPE CARRERAS
(PSB/PE)



* C D 2 3 5 5 6 4 6 9 0 5 0 0 *